



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
DISPENSA Nº 001/2026
EXECUÇÃO: INDIRETA

REF.: Contratação de empresa para a prestação de serviços de produção e organização do desfile de Carnaval de Paraguaçu 2026, contemplando as etapas de pré-produção, execução e pós-produção.

1. PREÂMBULO

1.1. A Agente de Contratação do Município de Paraguaçu/MG, nomeada pela Portaria Nº 001/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, torna público a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos e condições a seguir:

2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 75, inciso II e Art. 71 inciso IV da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de produção e organização do desfile de Carnaval de Paraguaçu 2026, contemplando as etapas de pré-produção, execução e pós-produção.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO DESFILE DE CARNAVAL DE PARAGUAÇU - Serviços de produção e organização do evento do desfile de Carnaval de Paraguaçu, a ser realizado nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2026, na Praça Oswaldo Costa, contemplando as etapas de pré-produção, execução e pós-produção, compreendendo a produção cultural, animação dos populares, ornamentação e apoio operacional	Serviço	1	R\$ 64.500,00	R\$ 64.500,00
Valor Total				R\$ 64.500,00	

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de produção e organização do Carnaval de Paraguaçu 2026, contemplando as etapas de pré-produção, execução e pós-produção, considerando que o Carnaval é um dos eventos mais importantes em todo o país e tem seus aspectos culturais cada vez mais valorizados. No Município de Paraguaçu, o Carnaval é considerado um bem protegido pelo patrimônio cultural, tendo sido inventariado no ano de 2009, além de outras iniciativas incorporadas a este evento de cunho nacional e a tradição arraigada em sua história, atraindo diversos participantes. Com a preocupação em atender da melhor forma possível toda a população, no sentido de infraestrutura, logística e atratividade, além de salvaguardar o bem cultural, fatores primordiais por atender e executar todo o processo de produção do evento, se faz a



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



contratação de pessoas especializadas, pois dentre as estruturas organizacionais do Poder Executivo não se dispões de capacidade técnica para tal.

6. FORNECEDOR

6.1. DEIVIDE DONIZETI DOS SANTOS - ME - CNPJ: 43.408.824/0001-08, com sede No Sítio Ponte Nova, s/n, bairro Baguari, Paraguaçu/MG, CEP: 37120-000.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- 7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
 - a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.
- 7.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 7.10. Declaração conjunta que atende os arts. 62, inciso IV, 63 §1º e 68, inciso VI da Lei 14.133/2021.

8. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1. O tema definido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para o desfile em 2026, será “**Amor de Carnaval**”, que tem por objetivo apresentar e justificar, a partir do samba-enredo “Amor de Colombina” destacando o valor simbólico e cultural dessa narrativa no contexto do Carnaval brasileiro. A escolha fundamenta-se na relevância da história de Colombina como representação do amor vivido de forma intensa, alegre e efêmera, características que dialogam diretamente com espírito carnavalesco. Por meio desse tema, buscar-se evidenciar como o Carnaval permite a expressão de sentimentos, sonhos e encontros, unindo tradição, música e identidade popular.

8.2. Para a execução dos serviços como pré-produção, execução e pós-produção, compreendem:
a) **Produção cultural:** Planejar, monitorar e avaliar equipes de logística e infraestrutura e outras equipes necessárias à produção do evento como a pré-produção até a pós produção dos adereços



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



(fantasias) para o desfile pelas escolas de samba e os blocos, na Praça Oswaldo Costa, nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2026, gerenciando os horários dos desfiles e ordem cronológica, as alas das escolas e os blocos que irão entrar para desfilar na avenida.

b) **Animação dos populares:** Serviço de interação com o público com desenvoltura para animação do evento.

c) **Ornamentação:** Enfeites carnavalescos para abrilhantar o evento, em toda extensão da “avenida do desfile”, ou seja, a parte de baixo (rua) da Praça Oswaldo Costa, podendo ser usado materiais como tecido em tiras de TNT em diversas cores ou outro material compatível de boa durabilidade e fácil uso, não podendo ser usadas matérias metalizadas e próximas da rede elétrica, por medida de segurança.

d) **Apoio operacional:** Serviço de coordenação de todo o desfile na “avenida do desfile”, como cordão de isolamento dos trios e alas para garantir sua melhor mobilidade e evitar acidentes e serviços gerais durante o evento.

e) **Desfile:** Para a execução dos desfiles, pelas escolas e blocos, compreendem:

1) Comissão de Frente - Tema “Baile em Veneza”, todos com fantasia de asas e máscaras.

2) Alegoria: Tema: “Meu coração pulsa Carnaval”, com 2 (dois) integrantes puxando um tripé com um coração, fantasiados de vermelho.

3) Porta Bandeira:

a) 1º Casal - Tema “Pierrot e Colombina”, sendo a Porta Bandeira e o Mestre Sala com trajes a rigor, entrando na avenida com bandeira do município.

b) 2º Casal - Tema “Arlequim e Colombina”, com trajes a rigor entrando na avenida com a bandeira da Escola de Samba Acadêmicos de Paraguaçu.

4) Ala Destaque – Destaque contendo uma integrante (Nanci) que utilizará uma fantasia de princesa da escola de samba.

5) Ala Baianas: Tema “Meu amor é só seu”, com fantasias típicas de baianas em vermelho.

6) Ala Bateria: Tema “Entre o amor e a arte”, fantasiados de arlequins contendo uma rainha, um rei e uma madrinha de bateria.

7) Carros alegóricos:

a) 1º Carro alegórico – Tema: “Baile de máscaras”, composto por integrantes em destaques e decoração remetendo aos bailes de máscaras de época com decoração e fitas coloridas, postes, máscaras, iluminação e uma colombiana de 3 (três) metros de altura.

b) 2º Carro alegórico – Tema: “As rosas não falam, apenas exalam”, o carro será acoplado sendo o primeiro com um coreto e jardim decorado com flores, folhagem, trepadeiras e poste de jardim, contendo 3(três) integrantes dentro do coreto, apresentando a história de um amor disputado entre Arlequim, Pierrot e Colombina. A segunda parte do carro vem com borboletas, jardins estátuas vivas e dois destaques de luxo.

8.3. Dentro dos custos, deverá ser destinado como aporte entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada bloco cadastrado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cujo histórico de participação de eventos carnavalescos do Município, visando o custeio de peles, baquetas e possível aquisição e reforma de instrumentos a serem usados no evento.

9. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O valor do total a ser pago pela contratação é de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



9.2. Para execução dos serviços o Município efetuará através de depósito na conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor do **CONTRATADO**, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira como 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado em até 7 (sete) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato, e, a segunda, os restantes dos 15% (quinze por cento) do valor contratado, também em até 7 (sete) dias, após a realização do evento, desde que, seja confirmada a correta execução/aprovação do serviços e que tenham sido inspecionados e aceitos pelo Poder Executivo

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O contrato será substituído por nota de empenho, conforme disposto no Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
882	02.02.009.02.009.001.27.812.0705.2107.33903900	1500

12. DA RATIFICAÇÃO

12.1. Após a RATIFICAÇÃO do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Contrato, para cumprimento do disposto do Art. 71 da Lei Federal N 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Os atos praticados pelo (a) Agente de Contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do presente instrumento, na forma do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

13.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- Serem digitados e devidamente fundamentados;
- Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- Serem protocolados na Prefeitura Municipal;
- Serem dirigidos ao Agente de Contratação.

13.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

13.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido no setor de compras do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de 12h às 17h, no Paço Municipal, Rua Edwrad Eustáquio de Andrade, nº 220, bairro Centro, CEP: 37.120-000, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se à seguinte sanção:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução do mesmo.

14.2. Ao Município de Paraguaçu/MG fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.

Paraguaçu/MG, 12/01/2026.

Luiz Felipe dos Santos
Agente de Contratação Substituto